ITEM DE PAUTA	002-3.3
INTERESSADO	Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG
ASSUNTO	Aprovação das regras para o sorteio de numeração de chapas para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG)

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DCE-MG Nº 002.3.3-2020

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/MG – CE-MG, em reunião ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2020, através de videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 10 do Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), aprovado pela Resolução CAU/BR n° 179, de 22 de agosto de 2019;

Considerando o Regulamento Eleitoral, que em seu art. 50, estabelece como competência das Comissões Eleitorais, a definição, mediante sorteio, da numeração sequencial com 2 (dois) dígitos a ser atribuída a cada chapa com pedido de registro de candidatura concluído, facultada a presença de um representante de cada chapa;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/BR, DPOBR n. 0094-09/2019, que aprova o Calendário Eleitoral das Eleições 2020 do CAU e estabelece o período entre os dias 25 e 28 de agosto para a realização, pelas CE-UF, do sorteio de numeração de chapas para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG);

Considerando Deliberação CEN-CAU/BR n.º 010/2020, que determina a confirmação do Calendário Eleitoral e estabelece novas diretrizes na condução de atos do processo eleitoral, reiterando a necessidade de realização de sorteio de numeração de chapas de forma presencial, nas sedes dos CAU/UF;

Considerando Deliberação CEN-CAU/BR n.º 016/2020, que estabelece que a forma de realização do sorteio de numeração de chapas previsto no art. 50 da Resolução CAU/BR n.º 179/2019 deverá ser definida pelas respectivas CE-UF;

Considerando a Portaria Ordinatória n.º 24, de 05 de junho de 2020, que institui Grupo de Trabalho para elaboração de plano estratégico visando à retomada segura das atividades presenciais suspensas da sede e dos seus escritórios descentralizados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, no contexto da Covid-19;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG, DPOMG n.º 0104.6.9-2020, de 27 de julho de 2020, que informa sobre o andamento do processo de elaboração do plano estratégico de retomada das atividades presenciais no CAU/MG e aprova a prorrogação do regime de teletrabalho até 04 de setembro de 2020.

X

X

X

X

DELIBEROU:

1. Aprovar o Regulamento para o sorteio de numeração de chapas para as Eleições do CAU 2020, conforme Anexo da presente Deliberação;
2. Solicitar o encaminhamento deste Regulamento ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ordinatória n.º 24/2020, para emissão de parecer que ateste a existência de condições físicas adequadas, na sede do CAU/MG (considerando os critérios dos protocolos de saúde, normas de higiene e procedimentos de sanitização, no contexto da Covid-19), para a realização do sorteio de numeração de chapas para as Eleições do CAU 2020 aprovado por este ato;
3. Encaminhar este Regulamento à Presidência do CAU/MG, para conhecimento e para providências para sua realização.
4. Encaminhar a presente Deliberação para publicação no site eleitoral do CAU/MG.

DCE-MG Nº 002.3.3/2020

Membros da Comissão			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	José Amador Ribeiro Ubaldo	TITULAR	X			
2	Sérgio Márcio de Azevedo Machado	TITULAR	X			
3	Maria Eliza Alves Guerra	TITULAR	X			

José Amador Ribeiro Ubaldo (Coordenador da CE-MG) _____
André Veloso da Silva (Membro Substituto)

Sérgio Márcio de Azevedo Machado (Coord. Adjunto da CE-MG) _____
Vanessa Kellen Xavier do Couto (Membro Substituto)

Maria Eliza Alves Guerra (Membro Titular da CE-MG) _____
Rodrigo Borges Martins (Membro Substituto)

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I DCE-MG Nº 002.3.3/2020

Regulamento sorteio de numeração de chapas para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG)

Local: Sede do CAU/MG (Avenida Getúlio Vargas, 447, 11 º, Funcionários, Belo Horizonte, MG);

Data/Horário: 24 de agosto de 2020, às 10h; *(data alterada pela Deliberação Nº 023/2020 – CEN-CAU/BR)*

Presidido por: Arq. urb. José Amador Ribeiro Ubaldo, Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/MG;

Acompanhado por: É facultada a presença física de um representante de cada chapa, respeitadas as determinações de segurança à saúde contra a Covid-19 estabelecidas pelas autoridades locais;

Realização do sorteio:

a) O sorteio será realizado de forma simples, mediante a retirada, do interior de uma urna, dos papéis contendo a numeração sequencial de 2 (dois) dígitos, a ser designada para cada chapa devidamente registrada, nos termos do Regulamento Eleitoral;

b) Os números sorteados serão atribuídos sucessivamente (por ordem de sorteio) às chapas devidamente registradas, por ordem cronológica de registro no Sistema Eleitoral Nacional (SiEN);

c) A lista de chapas registradas, por ordem cronológica, extraída do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) pela Assessoria Técnica da Comissão Eleitoral do CAU/MG, deverá ser apresentada antes da realização do sorteio;

d) Os instrumentos do sorteio poderão ser previamente inspecionados pelos representantes das chapas presentes, são eles: i) urna, preferencialmente feita de material translúcido (vidro ou acrílico); ii) papéis com a numeração sequencial, preferencialmente impressa e obrigatoriamente rubricados pelo responsável por presidir o sorteio; e iii) lista de chapas registradas, por ordem cronológica, extraída do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

e) Compete ao CAU/MG providenciar os meios necessários para realização da transmissão ao vivo do sorteio, preferencialmente por meio de seu Canal no YouTube, com vistas a garantir a publicidade do ato às chapas e ao público em geral;